

Prefeitura Municipal de Iraquara

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000 – Fone: (75) 3364-2161 ou 2105
CNPJ: 13.922.596/0001-29 - email: pmiraquara2021_2024@hotmail.com
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ
Rua das Palmeiras, 45-Centro, Iraquara-Bahia.
CEP: 46980.000- CNPJ: 30.395.460/0001-27
email: seduc@iraquara.ba.gov.br/seceducacaoiraquara@gmail.com



REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA

Nº 02/2023.

A Secretária Municipal de Educação de Iraquara/BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela disposta no art. 3º do DECRETO/GP N.º 287/2023, faz saber:

1. O processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizado nos termos do DECRETO/GP N.º 287/2023, considerando:
 - I) Critérios técnicos de avaliação e
 - II) Consulta à comunidade escolar.
2. O processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar ocorrerá em quatro etapas:
 - I) Prova Escrita de caráter eliminatório;
 - II) Prova de títulos de caráter classificatório;
 - III) Apresentação oral do Plano de Gestão de caráter classificatório;
 - IV) Consulta à Comunidade Escolar de caráter eletivo.
- 2.1. As Etapas I, II e III (Critérios técnicos de avaliação) ocorrerão mediante Edital único e serão executadas por empresa especializada em organização e execução de Concurso Público.
- 2.2. A Etapa IV (Consulta à comunidade escolar) prevista no inciso IV e no § 2º do art. 31 da Lei Municipal nº 279 de 22 de junho de 2016, será mediante procedimento eletivo onde o mais votado será eleito para assumir o cargo e o segundo mais votado será suplente, no caso de vacância do titular no período estabelecido no Art. 2º.
3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, instituída por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade monitorar e avaliar o processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar.
4. Poderá inscrever-se no processo de seleção o servidor público municipal estável, ocupante do cargo de provimentos efetivo do quadro pessoal da Educação do Município de Iraquara, na função de Professor ou ocupante da equipe gestora escolar, detentor de Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou especialização em nível de Pós-graduação Latu ou Stricto Sensu na área da educação, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
- 4.1. Os candidatos deverão, ainda, se enquadrar nos seguintes critérios:
 - I) Ser professor ou ocupante da equipe gestora, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência;
 - II) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 (dois) anos que antecede a data de publicação do edital do processo seletivo;

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60D73828AB4824B8D50A076ECE738ABA

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000 – Fone: (75) 3364-2161 ou 2105
CNPJ: 13.922.596/0001-29 - email: pmiraquara2021_2024@hotmail.com
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ
Rua das Palmeiras, 45-Centro, Iraquara-Bahia.
CEP: 46980.000- CNPJ: 30.395.460/0001-27
email: seduc@iraquara.ba.gov.br / seceducacaoiraquara@gmail.com

- III) Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- IV) Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação a Unidade de Ensino;
- V) É vedado aos servidores aposentados ou aqueles que forem se aposentar em até 3 (três) anos, contados da data prevista para posse no edital, considerando as regras de aposentadoria da previdência social;
- VI) Para o servidor aprovado no primeiro processo seletivo que queira concorrer novamente, será necessário apresentar pedido de exoneração do Cargo de Diretor, ou Vice-Diretor, até a data da inscrição;
- 4.2. Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino ou Núcleo mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.
- 5. Os servidores aprovados na prova escrita, serão convocados para apresentarem os títulos, bem como o Plano de Gestão Escolar, no prazo e forma previstos em convocação específica.
- 6. A designação do diretor e vice-diretor escolar de unidade ou núcleo educacional, após concluído o processo seletivo, será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Salvador, 15 de junho de 2023.

Simone Neves Pinto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer